

DESPACHO

N.º 37/CD/2015

Assunto: Nacionalidade – Balcões - Competência para atribuir e para conceder a nacionalidade portuguesa, por naturalização – Subdelegação - Distribuição de processos.

Data: 08-06-2015

Nº de Páginas: 7

Com os despachos n.ºs 11/2008, 18/2008 e 64/2009, do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, e numa ótica de eficiência, economicidade e celeridade, foi criada uma rede de Balcões de Nacionalidade, junto de conservatórias do registo civil, a qual permitiu aumentar a capacidade de resposta dos serviços, e cujos resultados se têm revelado favoráveis à população visada por essa medida.

Posteriormente, o despacho n.º 115/2010 do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, reestruturou a referida rede de Balcões de Nacionalidade e promoveu a adequação da área de competência territorial dos Balcões já existentes.

As modificações que a todos os níveis o próprio decurso do tempo vai introduzindo, naturalmente, no modo de funcionamento dos serviços aconselham a que, periodicamente, sejam revistas as estruturas de atendimento do cidadão e promovidas as convenientes alterações, no caso concreto no que à nacionalidade respeita.

Por sua vez, a entrada em vigor do novo Código do Procedimento Administrativo, no passado dia 7 de Abril de 2015, determina também que as competências subdelegadas nos conservadores, pelo despacho n.º 6311/2015 do Presidente do Conselho Diretivo, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2015, para conceder a nacionalidade portuguesa, por naturalização, aos estrangeiros que satisfaçam os requisitos previstos nos números 1 a 4 do artigo 6.º da Lei n.º 37/81, de 3 de outubro (Lei da Nacionalidade), na redação introduzida pela Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de abril, sejam devidamente concretizadas, através da distribuição de processos, de modo a que cada conservador saiba quais os processos que estão no âmbito da sua competência para a decisão que lhe foi subdelegada no mencionado despacho.

Assim, tendo presente o disposto no n.º 1 do artigo 40.º do Regulamento da Nacionalidade Portuguesa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 237-A/2006, de 14 de dezembro e no n.º 2 do artigo 8.º dos Estatutos do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., publicados em anexo à Portaria n.º 387/2012, de 29 de novembro, determino:

1. Os Balcões de Nacionalidade constituem extensões da Conservatória dos Registos Centrais e asseguram a prestação dos seguintes serviços próprios desta Conservatória:

DESPACHO

a) Instrução dos pedidos de aquisição da nacionalidade portuguesa, por naturalização, de estrangeiros que satisfaçam os requisitos previstos nos números 1 a 4 do artigo 6.º da Lei n.º 37/81, de 3 de outubro (Lei da Nacionalidade), na redação introduzida pela Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de abril, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2013, de 29 de julho;

b) Instrução e decisão dos pedidos de atribuição da nacionalidade portuguesa, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei da Nacionalidade, relativamente a filhos de mãe portuguesa ou de pai português, desde que o nascimento deste progenitor tenha ocorrido em território português, em país da Comunidade Europeia ou na República Federativa do Brasil;

c) Instrução e decisão dos pedidos de atribuição da nacionalidade portuguesa, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei da Nacionalidade;

d) Feitura dos atos de registo relativos aos pedidos de atribuição e de aquisição da nacionalidade referidos nas alíneas anteriores e subsequentes comunicações legais.

2. A decisão dos pedidos de atribuição de nacionalidade, referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, é da exclusiva competência do conservador, ou conservadores, em exercício de funções na conservatória detentora do Balcão.

3. São instalados Balcões de Nacionalidade nas seguintes conservatórias do registo civil, os quais tramitam os processos a seguir enunciados:

I) Conservatória do Registo Civil de Almada, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados na Conservatória do Registo Civil do Seixal;

II) Conservatória do Registo Civil da Amadora, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas Conservatórias do Registo Civil de Queluz e de Sintra;

III) Arquivo Central do Porto, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas Conservatórias do Registo Civil do Porto e do distrito do Porto;

IV) Conservatória do Registo Civil de Aveiro, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas Conservatórias do Registo Civil do distrito de Aveiro, com exceção das Conservatórias do Registo Civil de Ovar e de Santa Maria da Feira;

DESPACHO

V) Conservatória do Registo Civil do Barreiro, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas Conservatórias do Registo Civil do distrito de Setúbal, com exceção das Conservatórias do Registo Civil de Almada e do Seixal;

VI) Conservatória do Registo Civil de Braga, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas Conservatória do Registo Civil do distrito de Braga, do distrito de Vila Real e do distrito de Bragança com exceção, no distrito de Braga, da Conservatória do Registo Civil de Guimarães;

VII) Conservatória do Registo Civil da Coimbra, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas Conservatórias do Registo Civil do distrito de Coimbra;

VIII) Conservatória do Registo Civil de Évora, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas Conservatórias do Registo Civil do distrito de Évora e do distrito de Beja;

IX) Conservatória do Registo Civil de Faro, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados na Conservatória do Registo Civil de Loulé;

X) Conservatória do Registo Civil de Guimarães, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas Conservatórias do Registo Civil do distrito de Viana do Castelo;

XI) Conservatória do Registo Civil de Lisboa, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas Conservatórias do Registo Civil de Cascais e de Oeiras;

XII) Conservatória do Registo Civil de Mangualde, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas Conservatórias do Registo Civil do distrito da Guarda e do distrito de Viseu, com exceção das Conservatórias do Registo Civil de Tondela e de Viseu;

XIII) Conservatória do Registo Civil de Ovar, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados na Conservatória do Registo Civil de Santa Maria da Feira;

XIV) Conservatória do Registo Civil de Pombal, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas Conservatória do Registo Civil do distrito de Leiria;

XV) Conservatória do Registo Civil de Ponta Delgada, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas Conservatória do Registo Civil da Região Autónoma dos Açores;

XVI) Conservatória do Registo Civil de Portalegre, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas Conservatória do Registo Civil do distrito de Portalegre e do distrito de Castelo Branco;

XVII) Conservatória do Registo Civil de Santarém, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas Conservatória do Registo Civil do distrito de Santarém;

DESPACHO

XVIII) Conservatória do Registo Civil de Silves, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas Conservatória do Registo Civil do distrito de Faro, com exceção das Conservatórias do Registo Civil de Faro e de Loulé;

XIX) Conservatória do Registo Civil de Tondela, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados na Conservatória do Registo Civil de Viseu;

XX) Conservatória do Registo Civil de Torres Vedras, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas Conservatória do Registo Civil de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Loures, Lourinhã, Mafra, Sobral de Monte Agraço e Vila Franca de Xira.

4. A competência para a decisão dos processos de naturalização entrados nos Balcões enunciados no número anterior pertence individualmente aos conservadores, nos termos a seguir elencados:

- I. Balcão da Nacionalidade da Conservatória do Registo Civil de Almada - Licenciada Maria do Carmo Costa Ferreira de Almeida, conservadora na Conservatória do Registo Civil de Almada;
- II. Balcão da Nacionalidade da Conservatória do Registo Civil da Amadora - Licenciado Lino Paulo Coelho de Carvalho, conservador na Conservatória do Registo Civil da Amadora;
- III. Balcão da Nacionalidade do Arquivo Central do Porto - Licenciada Laura Maria Amorim Saleiro Pinto, conservadora no Arquivo Central do Porto;
- IV. Balcão da Nacionalidade da Conservatória do Registo Civil de Aveiro - Licenciada Maria Nantília Coutinho Soares, conservadora na Conservatória do Registo Civil de Aveiro;
- V. Balcão da Nacionalidade da Conservatória do Registo Civil do Barreiro - Licenciada Ana Isabel Baltazar Rodrigues Coelho Silva Santos, conservadora da Conservatória do Registo Civil do Barreiro;
- VI. Balcão da Nacionalidade da Conservatória do Registo Civil de Braga - Licenciada Joana Maria Sousa de Barros Pinto, conservadora na Conservatória do Registo Civil de Braga e Licenciada Isabel Filipa Fernandes Oliveira Pereira de Carvalho Monteiro, conservadora auxiliar da Conservatória do Registo Civil de Braga;
- VII. Balcão da Nacionalidade da Conservatória do Registo Civil de Coimbra - Licenciada Teresa Paula Cristo das Neves Martins de Carvalho, conservadora na Conservatória do Registo Civil de Coimbra;
- VIII. Balcão da Nacionalidade da Conservatória do Registo Civil de Évora - Licenciada Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo, conservadora da Conservatória do Registo Civil de Évora;

DESPACHO

- IX. Balcão da Nacionalidade da Conservatória do Registo Civil de Faro - Licenciada Maria Adélia Vieira Queimado, conservadora na Conservatória do Registo Civil de Faro;
- X. Balcão da Nacionalidade da Conservatória do Registo Civil de Guimarães - Licenciada Benilde da Conceição Alves Ferreira, conservadora da Conservatória do Registo Civil de Guimarães;
- XI. Balcão da Nacionalidade da Conservatória do Registo Civil de Lisboa - Licenciada Ana Maria Rosa de Abreu Silva Mendes de Andrade, Licenciada Laura Maria Martins Vaz Ramires Vieira da Silva, Licenciada Luisa Alice Silvestre Ryder da Costa e Cruz, Licenciada Maria Helena Frutuoso Neves e Menezes Galrão, Licenciada Maria Odete Patrício de Aguiar Fernandes, Licenciado Rogério Godinho de Carvalho, Mestre Ana Estela Chagas Marques Leandro, Licenciada Maria Cecília da Rocha Coelho, Licenciada Maria Isabel de Oliveira Rebelo, Licenciada Sónia Isabel Pacheco de Carvalho Manilha, conservadores a exercer funções na Conservatória do Registo Civil de Lisboa;
- XII. Balcão da Nacionalidade da Conservatória do Registo Civil de Mangualde - Licenciada Maria Clara Marques Borges, conservadora da Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e de Automóveis de Mangualde;
- XIII. Balcão da Nacionalidade da Conservatória do Registo Civil de Ovar - Licenciado Mário Sebastião Martins de Oliveira, conservador da Conservatória do Registo Civil de Ovar;
- XIV. Balcão da Nacionalidade da Conservatória do Registo Civil de Pombal - Licenciada Maria Alice Matos dos Santos Cardoso, conservadora da Conservatória do Registo Civil de Pombal;
- XV. Balcão da Nacionalidade da Conservatória do Registo Civil de Ponta Delgada - Licenciada Joana Isabel do Couto Duarte da Costa, conservadora da Conservatória do Registo Civil de Ponta Delgada;
- XVI. Balcão da Nacionalidade da Conservatória do Registo Civil de Portalegre - Licenciada Carla Susana Rodrigues Costa Morgado, conservadora na Conservatória do Registo Civil de Portalegre;
- XVII. Balcão da Nacionalidade da Conservatória do Registo Civil de Santarém - Licenciado António José dos Santos Mendes, conservador da Conservatória do Registo Civil de Santarém;
- XVIII. Balcão da Nacionalidade da Conservatória do Registo Civil de Silves - Licenciada Isabel Cristina Campos Amaral Coelho, conservadora na Conservatória do Registo Civil de Silves;
- XIX. Balcão da Nacionalidade da Conservatória do Registo Civil de Tondela - Licenciada Ana Margarida Borges da Silva León, conservadora da Conservatória do Registo Civil de Tondela;

DESPACHO

XX. Balcão da Nacionalidade da Conservatória do Registo Civil de Torres Vedras - Licenciada Maria Otilia Costa Nunes, conservadora da Conservatória do Registo Civil de Torres Vedras.

5. A competência subdelegada para a decisão dos processos de naturalização entrados nos Balcões de conservatórias com mais do que um conservador, pertence e será exercida individualmente pelos conservadores a quem os processos forem distribuídos pelo diretor da respetiva conservatória.

6. A competência subdelegada para a decisão dos processos de naturalização entrados na Conservatória dos Registos Centrais pertence e será exercida individualmente pelos seguintes conservadores, cabendo a distribuição dos processos ao diretor da Conservatória, nos termos que entender mais adequados e convenientes à gestão do serviço:

Licenciada Maria de Lurdes Barata Pires de Mendes Serrano, conservadora; Licenciada Joana Maria da Silva Flores, conservadora adjunta; Licenciada Sandra Cristina da Silva Monteiro, conservadora adjunta; Licenciada Ana Paula Batista Branco Costa Alvarez Cortes, conservadora auxiliar; Licenciado António Manuel Alves Correia Cardoso, conservador auxiliar; Licenciada Cristina Maria Rosa Mesquita Fernandes, conservadora auxiliar; Licenciada Isabel Brites dos Santos Oliveira, conservadora auxiliar; Licenciada Isabel Cardoso Batista Grilo de Oliveira Pedro, conservadora auxiliar; Licenciada Isabel Rute de Albuquerque Matos Quintão, conservadora auxiliar; Licenciado José Miguel Fernandes Campos Garcia, conservador auxiliar; Licenciada Maria Regina Rodrigues Fontainhas, conservadora auxiliar; Licenciada Eduarda Maria Isidro Mesquita de Avelar Nobre, conservadora auxiliar do Registo Nacional de Pessoas Coletivas, enquanto exercer funções, em regime de mobilidade interna, na Conservatória dos Registos Centrais; Licenciada Lina Maria Cabrita Deus Oliveira, notária afeta à Conservatória do Registo Civil de Almada enquanto exercer funções, em regime de mobilidade interna, na Conservatória dos Registos Centrais; Licenciada Teresa Maria Coutinho Lopes, notária afeta à Conservatória do Registo Predial de Lisboa enquanto exercer funções, em regime de mobilidade interna, na Conservatória dos Registos Centrais.

7. Os pedidos de nacionalidade apresentados nas Conservatórias do Registo Civil da Região Autónoma da Madeira serão apreciados e decididos na Conservatória dos Registos Centrais.

8. Os pedidos de nacionalidade podem ser apresentados presencialmente ou pelo correio nas conservatórias que funcionam como extensões da Conservatória dos Registos Centrais.

DESPACHO

9. As conservatórias do registo civil intermediárias devem remeter os pedidos de nacionalidade, referidos no n.º 1, ao Balcão da conservatória nele definido.

(...)

14. O presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação no sítio da internet do IRN, I.P.

O Conselho Diretivo

José Ascenso Nunes da Maia
Presidente